



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0008013-84.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1003175.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do “Curso Planejamento da Contratação à Luz da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2022”, na modalidade “in company”, para capacitação de 50 servidores, prestado pelo Supercia Capacitação e Marketing Eireli., conforme autorização e informações contidas no processo SEI n. 0004853-51.2022.6.21.8000 (doc. SEI n. 0976427).

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

O tema planejamento da contratação está presente em vários normativos recentes, em reiterados acórdãos do TCU e, também, na nova Lei de Licitações, que tem disciplina detalhada para a fase preparatória e os documentos do planejamento. Não existe sucesso e evolução nas contratações públicas sem investimentos no planejamento, o que inclui a clareza em torno da necessidade, a busca da melhor solução no mercado e a construção de documentos que instrumentalizam o encargo da contratação de maneira assertiva. O planejamento é insumo para a fase da seleção do fornecedor e para a gestão contratual. Portanto, o sucesso de uma contratação está intimamente ligado ao bom planejamento.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Atualizar os conhecimentos técnicos para a manutenção da aplicação dos padrões de trabalho atualizados à luz da legislação e jurisprudência de regência inerente à matéria. Munir os servidores de conhecimentos técnicos que os tornem aptos a propor, na condição de especialista na área de licitações e contratos, implementações com vistas à melhoria contínua dos processos de contratação. Elaborar estudos visando melhorias nos procedimentos de contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Pessoas - otimizar a gestão de pessoas.

Iniciativa: Desenvolver competências funcionais, gerenciais e técnicas.

3.1 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Embora não haja previsão, o custo se enquadra no orçamento da EJERS, havendo recursos a suportá-lo. Ainda, mostra-se, neste termo, a evidente relevância deste tema para a adequação das unidades envolvidas nos processos de contratações, dadas as alterações trazidas pela nova Lei de Licitações e seus impactos na Administração Pública, o que torna imprescindível para a adequação dos procedimentos ao novo normativo a adequada capacitação do corpo técnico deste Tribunal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de curso de capacitação na modalidade "in company", oferecido no formato Educação a Distância, síncrono, totalizando 20 horas-aula.

O evento será realizado conforme segue:

a) carga horária total: 20 horas-aula.

b) aulas síncronas proferidas na modalidade EAD, por meio de plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

c) número máximo de participantes: 50 alunos;

d) investimento: **R\$ 43.800,000;**

e) datas: 5, 6, 7 e 8 de julho de 2022, das 14h às 18h30min, ficando o material disponível para revisão pelo período de dez dias;

f) A CONTRATADA fornecerá apostila aos alunos;

g) A contratação inclui reunião prévia para alinhamento do conteúdo, conforme às necessidades indicadas pela CONTRATANTE.

4.2 OBJETIVOS DO EVENTO

O curso propõe-se a qualificar os agentes públicos na confecção do Termo de Referência, com enfoque especial no estudo da descrição do objeto e principais elementos que compõem o documento. Ao final do curso, o participante estará apto a desenvolver as principais atividades e ações da fase preliminar do procedimento licitatório.

4.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O curso pretendido consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

4.4 QUALIFICAÇÃO DA PROMOTORA DO EVENTO

Com mais de 20 anos de experiência em Educação Profissional, a Supercia realiza treinamentos para profissionais de empresas públicas e privadas, com programas atualizados e em conformidade com as alterações da legislação e seus procedimentos.

A Supercia tornou-se referência em treinamentos em todo o Brasil, desenvolvendo uma didática focada na ampliação de competências com uma equipe de instrutores altamente qualificados.

A qualificação da CONTRATADA pode ser verificada por meio dos atestados apresentados nos docs. SEI n. 1003172 (fls. 01, 02 e 04) e n. 1003174 (fls. 10, 11 e 12).

4.5 QUALIFICAÇÃO DA PROFESSORA MINISTRANTE

A professora ministrante, Me. Tatiana Martins da Costa Camarão, possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Vice-presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, contratos administrativos, Lei Anticorrupção Empresarial, Compliance, servidor público e processo administrativo. Tem amplos conhecimentos na área conforme pode ser verificado em seu currículo juntado ao doc. SEI 1003172 (fls 5 a 19).

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta (doc. SEI 1002829);

4.6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, (doc. SEI n. 1002829), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.7.2 Ministras o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;

4.7.3 Disponibilizar apostila do material aos alunos;

4.7.4 Emitir certificados aos alunos;

4.7.5 Encaminhar lista de frequência dos inscritos ao CONTRATANTE;

4.7.6 Emitir e enviar ao contratante a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;

4.7.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à CONTRATADA;

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.2.1 Concluído o curso, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

5.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

6.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails da SEAJE e da CONTRATADA utilizado para envio da proposta.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento ajusta-se perfeitamente às necessidades deste TRE, que acontecerá em período e local convenientes a este Tribunal, promovido por instituição de características e relevâncias únicas e de inquestionável reputação ético-profissional, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

7.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço aplicado ao CONTRATANTE assemelha-se ao preço praticado pela CONTRATADA em outros eventos promovidos por ela, conforme se pode observar no doc. SEI n. 1003174 (Notas de empenho fls. 30 a 34).

7.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foram verificadas e juntadas prova de regularidade do CONTRATADO perante a Fazenda Nacional (doc. SEI n. 1003169), o Tribunal Superior do Trabalho (doc. SEI n. 1003170), e Certificado de Regularidade do FGTS (doc. SEI n. 1003171). A CONTRATADA também apresentou Certidão Negativa de Débitos Mobiliário da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Certidão Negativa de Débito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, (doc. SEI n. 1003174, fls. 14 e 15).

8. SANÇÕES

8.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, o contratado fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como da multa disposta a seguir:

8.1.1 A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

8.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades supramencionadas.

8.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

9. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do respectivo contrato:

Gestor do Contrato: Fabiana Guimarães dos Santos - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE;

Suplente: Ana Lúcia Dillenburg da Silveira - Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 22 de junho de 2022.

**Fabiana Guimarães dos Santos,
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento jurídico e Estudos Eleitorais - SEAJE.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe de Seção**, em 22/06/2022, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1003175** e o código CRC **6636EC94**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455